

NOTA DE SERVIÇO

1 - APRESENTAÇÃO:

As especificações aqui apresentadas têm como objetivo definir condições básicas para o desenvolvimento dos serviços de Extensão de rede de iluminação festiva (provisória), a fim de atender a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no período de 22/11/2023 a 12/12/2023 localizada no pátio de manobras da rede ferroviária – Praia do Anil - Angra dos Reis - RJ.

Estamos fornecendo, em conjunto com este caderno de especificações técnicas, os projetos Básicos e demais elementos técnicos que definem perfeitamente o objetivo a construir, a saber: instalação de postes, transformadores, luminárias, cabeamento, refletores, aterramento, disjuntores e demais equipamentos necessários ao funcionamento.

Para efeito de interpretação em caso de possível divergência entre os diversos elementos integrantes do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos alternativos de prioridade:

- 1º) Edital;
- 2º) Contrato;
- 3º) Normas da ABNT;
- 4º) Especificações;
- 5º) Normas dos Fabricantes.

2 - OBRIGAÇÕES:

2.1 - Objetivando o perfeito cumprimento das disposições contidas na presente Nota de Serviço, a contratada obriga-se a prestar à "Obra" a melhor assistência técnica e administrativa, ensejando o emprego de métodos modernos pertinentes à execução dos serviços dentro dos prazos previstos no cronograma físico da obra. A "Contratada" deverá manter uma equipe técnico-administrativa dimensionada de acordo com a obra.

2.2 - Na falta de definições precisas do projeto ou demais elementos técnicos, no que diz respeito à obra, a contratada deverá consultar por escrito a fiscalização em tempo hábil. A inobservância desta norma tornará a contratada totalmente responsável por qualquer atraso no andamento da obra e pelas atitudes e definições arbitrárias que vier adotar.

2.3 - Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução da obra, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

2.4 - É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas no local da obra, contendo

NOTA DE SERVIÇO

nomes e números de inscrição dos responsáveis pela construção, bem como o recolhimento da ART da obra.

2.5 - Todos os materiais empregados na obra serão de fornecimento da Contratada, no caso específico, sendo alugados, poderão ser usados desde que, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as presentes especificações.

2.6 - Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem por ventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

2.7 - Será expressamente proibido a manutenção no local da obra, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que esteja em desacordo com as especificações.

2.8 - Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as presentes especificações e com a técnica peculiar a espécie, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

2.9 - A comunicação entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

2.10 - A firma deverá manter no local da obra:

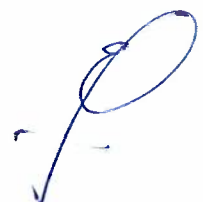
- a) Uma via do Contrato;
- b) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado na obra.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes às Construções de Obras Elétricas.

3.2 - A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

3.3 - A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro Eletricista designado pela contratada.



NOTA DE SERVIÇO

3.4 - Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

3.5 - Não é permitido o transporte de pessoas em locais impróprios dos veículos, tais como caçambas e carroceria e de maneira que ofereça possibilidade de quedas e outros riscos.

3.6 - A CONTRATADA deve treinar todos os trabalhadores aptos a realizarem atividades em instalações elétricas e primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de ressuscitação cardiorrespiratório, e ainda em operação de equipamentos de combate a incêndio em instalações elétricas. (NR-10).

3.7 - Os empregados devem receber treinamento admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, a integridade de sua saúde e a preservação do meio ambiente.

3.8 - O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 6 horas e ser ministrado antes do trabalhador iniciar suas atividades, constando de:

- a) Informações sobre as condições e meio ambiente do trabalho;
- b) Riscos inerentes a sua função;
- c) Uso adequado dos equipamentos de proteção Individual – EPI;
- d) Noções sobre preservação do meio ambiente e cuidado no descarte dos resíduos.

3.9 - Haverá ao longo da obra, reuniões periódicas da Contratada com a Fiscalização, devendo ocorrer a 1a. (primeira) logo após o recebimento da Ordem de Serviço, porém antes do início da obra, objetivando a implantação geral da obra.

3.10 - A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.11 - Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto, Nota de Serviço e Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

3.12 - Placa Padrão PMAR: Será executada obedecendo a modelo fornecido pela PMAR, sendo colocada nos locais e viaturas onde estiver sendo feitos os serviços de objetos deste..

3.13 - Medições:

Serão consideradas para efeito de medição, as quantidades especificadas na Planilha de Custos.

NOTA DE SERVIÇO

A Contratada deverá entregar o Serviço à fiscalização tão logo o mesmo esteja concluído (instalação e energização), para testes e liberação ao Festeiro. Após o encerramento dos festejos, a Contratada promoverá a desmontagem das instalações e recolocação da iluminação do estacionamento, quando será dado o finalizado por parte desta GIP, liberando a emissão da Nota Fiscal de Serviço.

4 - MATERIAIS:

4.1 – De acordo com a planilha de materiais respeitando as normas pertinentes.

5 - DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:

5.1 - A estrutura Operacional mínima da empresa contratada para atender aos serviços deverá ter:

1(um) Engenheiro Eletricista Coordenador responsável integralmente pelas atividades e elemento de contato com a Prefeitura;

5 (cinco) Eletricista especialista em iluminação pública;

5 (cinco) Auxiliar de eletricista destinado aos serviços de apoio;

1(um) Motorista de caminhão operador;

1(um) Almoxarife destinado a receber e conferir o material bem como manter o controle de estoque;

1(um) Caminhão equipado com guindaste hidráulico de capacidade mínima de 3,5 t com braço auxiliar hidráulico com cabine auxiliar especial de transporte da equipe de serviço com segurança;

1(um) Pick-up com escada extensiva.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 30 (dias) dias para a montagem e desmontagem de toda a estrutura.

NOTA DE SERVIÇO

7- Forma de pagamento:

Será feita uma a quinze dias que contempla a montagem e outra a 30 dias na desmontagem da estrutura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A contratada deverá estar equipada com todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para atender com perfeita segurança os serviços definidos nesta Nota de Serviço.

9 - FISCALIZAÇÃO:

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, durante toda a duração do contrato, as perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços contratados, o que não isentará a contratada de responsabilidades futuras, em decorrência de negligências acontecidas durante a obra.

Em caso de pane em quaisquer partes do sistema objeto deste, deverá ser reparada pela Contratada, no dia posterior. Em caso de pane que coloque em risco a segurança dos usuários e/ou comerciantes instalados no local, será acionada de pronto.

10 - ATESTADO E CERTIFICADO:

Atestado: A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica na execução de instalação de rede de energia elétrica de baixa e média tensão.

Certificado: Deverá ser apresentado pela empresa certificado de conhecimento e experiência em manutenção e instalação de rede de energia elétrica de baixa e média tensão.

Para dirimir quaisquer dúvidas deverá ser ouvido o setor de iluminação pública para diretrizes a ser tomada.

* * *

